Lei n° 309/2007

"SÚMULA":

Dispõe sobre autorização para o desmembramento de área já desafetada, integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

ADIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei fica desmembrada de sua finalidade primitiva a área abaixo descrita.

Parágrafo Único: O anexo I contém o "croqui" da referida área os limites e confrontações bem como sua localização.

Art. 2º - A área objeto de desmembramento localiza-se na Avenida do Contorno e esquina com a Rua Barão de Mauá, lote 11-D, sendo parte integrante do Patrimônio Público Municipal já desafetada, perfazendo um total de 3.500,00 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 3º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 30 de julho de 2007.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adir Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 30/07/2007 a 30/08/2007.

Francisco Aguiar Oliveira
Secretário Municipal de Administração